PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

JORNAL OFICIAL DE AMPARO

CONFORME LEI 4.101, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020

Sexta-feira, 23 de outubro de 2026 | Ano XXI | Edição 2454 | amparo.sp.gov.br

SUMÁRIO

Gabinete do Prefeito 2
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo 22
Secretaria Municipal de Esporte e Juventude 27
Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação 28
Secretaria Municipal de Educação 30
CEMMIL 33
SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto 35

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

EXPEDIENTE

IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA

CRIADA PELA LEI Nº 4101/2020
Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Avenida Bernardino de Campos, nº 705 - Ribeirão
CEP 13900-400 - Tel: 0800 0800 170
e-mail: jornaloficial@amparo.sp.gov.br | site: www.amparo.sp.gov.br
Secretaria Municipal de Comunicação Social
Jornalista Responsável: Moisés de Camargo (MTB 62 186 SP)

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 7.374, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A INTENSIFICAÇÃO DAS AÇÕES DE PREVENÇÃO, VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, VIGILÂNCIA AMBIENTAL E CONTROLE DA FEBRE MACULOSA BRASILEIRA NO MUNICÍPIO DE AMPARO, ESTABELECE MEDIDAS DE MOBILIZAÇÃO INTERSETORIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMPARO**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Amparo, especialmente pelo artigo 106, § 2º, e,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 30, incisos I e VII, e 196, 197 e 198 da Constituição Federal, que estabelecem a competência municipal em matéria de saúde e o dever do Poder Público de promover ações destinadas à redução dos riscos de doenças e outros agravos;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, especialmente as disposições relativas à organização e execução das ações de vigilância epidemiológica e ao controle de doenças e agravos à saúde;

CONSIDERANDO a competência do Município para planejar, organizar e executar ações e serviços públicos de saúde, nos termos do artigo 18 da Lei Federal nº 8.080/1990;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 6.259, de 30 de outubro de 1975, que dispõe sobre a organização das ações de vigilância epidemiológica e estabelece a obrigatoriedade da notificação de doenças e agravos definidos pelas autoridades sanitárias;

CONSIDERANDO as orientações técnicas do Ministério da Saúde para vigilância, prevenção, diagnóstico e tratamento da Febre Maculosa Brasileira, especialmente quanto à necessidade de investigação epidemiológica e início oportuno do tratamento diante da suspeita clínica;

CONSIDERANDO o cenário epidemiológico da Febre Maculosa Brasileira no Município de Amparo, conforme registros e informações apresentados pela Vigilância Epidemiológica Municipal;

CONSIDERANDO os dados constantes do Ofício VE nº 57/2026, de 23 de outubro de 2026, que informa 111 notificações e 4 óbitos confirmados no ano de 2026, ocorridos no período de setembro a outubro, sujeitos à validação e atualização pela Vigilância Epidemiológica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar as medidas de prevenção, investigação epidemiológica, identificação de áreas de risco, vigilância ambiental e orientação da população;

CONSIDERANDO os Memorandos da Vigilância Epidemiológica nº 56/2026 e nº 57/2026, de 23 de outubro de 2026, que solicitam a intensificação da comunicação de risco, a divulgação de alertas à população e o fortalecimento das orientações assistenciais à rede de saúde pública, privada e filantrópica;

CONSIDERANDO a necessidade de atuação integrada entre as Secretarias Municipais, os serviços de saúde e os demais órgãos competentes para prevenir novos casos, reduzir complicações e proteger a saúde da população; e

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas administrativas coordenadas e proporcionais à situação epidemiológica, com monitoramento contínuo dos indicadores e avaliação da efetividade das ações implementadas,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Amparo, em razão do cenário epidemiológico da Febre Maculosa Brasileira, com a finalidade de intensificar e coordenar as medidas de prevenção, vigilância epidemiológica, vigilância ambiental, assistência e comunicação de risco.

§ 1º A declaração fundamenta-se na avaliação técnica da situação epidemiológica municipal, a ser formalizada em relatório da Vigilância Epidemiológica e validada pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º A situação será monitorada continuamente, podendo sua manutenção, alteração ou encerramento ser determinada conforme a evolução do cenário epidemiológico e mediante avaliação técnica fundamentada.

Art. 2º Fica instituída a mobilização intersetorial dos órgãos da Administração Pública Municipal para o enfrentamento da situação epidemiológica, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde coordenar as ações no âmbito de suas competências.

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Vigilância Epidemiológica e dos demais setores competentes:

I – intensificar a investigação dos casos suspeitos e confirmados, observadas as normas técnicas vigentes;

II – monitorar a situação epidemiológica municipal e identificar possíveis áreas de exposição e de risco;

III – fortalecer a articulação com a rede pública, privada e filantrópica de assistência à saúde para a identificação precoce dos casos suspeitos e o encaminhamento oportuno dos pacientes;

IV – divulgar orientações técnicas aos profissionais de saúde quanto à investigação do histórico de exposição a áreas de risco, ao diagnóstico diferencial e às condutas clínicas previstas nos protocolos oficiais;

V – orientar os serviços de saúde quanto à notificação, investigação e acompanhamento dos casos;

VI – articular, com os órgãos competentes, a avaliação e a adoção de medidas de vigilância ambiental nas áreas identificadas como prioritárias;

VII – monitorar a disponibilidade dos medicamentos, insumos e recursos necessários ao atendimento, conforme avaliação técnica e protocolos assistenciais;

VIII – manter atualizadas as informações epidemiológicas necessárias ao planejamento, à execução e à avaliação das medidas adotadas.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Saúde, em articulação com a Secretaria Municipal de Comunicação,

deverá intensificar as ações de comunicação de risco e educação em saúde destinadas à população.

§ 1º As ações deverão contemplar:

I – os principais sinais e sintomas da Febre Maculosa Brasileira;

II – a importância de procurar atendimento médico imediatamente diante de febre após exposição a áreas de risco;

III – a necessidade de informar aos profissionais de saúde o histórico de permanência em matas, margens de rios, áreas de vegetação ou locais com presença de carrapatos;

IV – as medidas de proteção individual e prevenção da exposição a carrapatos;

V – a orientação para não aguardar o aparecimento de manchas na pele para procurar atendimento.

§ 2º As informações divulgadas deverão observar as orientações técnicas oficiais e ser atualizadas conforme a evolução do cenário epidemiológico.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Saúde, por meio dos setores competentes e em articulação com os demais órgãos municipais, poderá propor a adoção de medidas preventivas e restritivas de acesso a áreas identificadas como de risco para transmissão da Febre Maculosa Brasileira, mediante avaliação técnica fundamentada.

§ 1º As medidas poderão compreender:

I – sinalização ostensiva dos locais classificados como áreas de risco;

II – restrição temporária de acesso ou interdição de áreas públicas de lazer, parques, trilhas, margens de cursos d'água e outros espaços públicos, quando tecnicamente indicada;

III – instalação de barreiras físicas e adoção de outras medidas destinadas a impedir ou reduzir o contato da população com áreas de risco;

IV – suspensão temporária de atividades recreativas, esportivas, turísticas ou de visitação nos locais em que a exposição represente risco relevante à saúde pública;

V – adoção de medidas de orientação, monitoramento e controle ambiental, conforme os protocolos técnicos aplicáveis;

VI – notificação e orientação dos proprietários, possuidores ou responsáveis por áreas particulares identificadas como de risco, para adoção de medidas preventivas e de redução da exposição humana;

VII – recomendação ou, quando houver fundamento legal e competência administrativa para tanto, determinação de restrição temporária de acesso a áreas particulares, inclusive de suspensão de atividades que representem risco relevante à saúde pública, mediante avaliação técnica fundamentada e observância dos procedimentos legais aplicáveis.

§ 2º A adoção das medidas previstas neste artigo deverá considerar a classificação epidemiológica da área, a avaliação do risco de exposição humana, a extensão territorial necessária à proteção da população e a possibilidade de adoção de medidas menos restritivas.

§ 3º As restrições deverão ser formalizadas pelo órgão competente, com delimitação da área atingida, indicação das medidas adotadas, fundamentação técnica e revisão periódica de sua necessidade, observada a legislação aplicável.

§ 4º Quando as áreas forem de propriedade privada, a adoção de medidas compulsórias dependerá de fundamento legal específico, da observância das competências administrativas e dos procedimentos aplicáveis, não decorrendo automaticamente da declaração de situação de emergência em saúde pública.

§ 5º As restrições deverão ser revogadas quando cessarem os motivos técnicos que as justificaram, mediante avaliação do órgão competente.

§ 6º A adoção de medidas em áreas particulares deverá observar, conforme o caso, a necessidade de notificação dos responsáveis, a delimitação da área de risco, a proporcionalidade da intervenção e as garantias previstas na legislação, sem prejuízo da adoção de providências urgentes legalmente autorizadas para proteção da saúde pública.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Saúde poderá solicitar apoio técnico aos órgãos estaduais e federais competentes, bem como articular ações com instituições públicas e privadas para o fortalecimento das medidas de prevenção e controle da doença.

Art. 7º As medidas previstas neste Decreto serão executadas de forma planejada e proporcional ao risco epidemiológico identificado, observadas a legislação vigente, as disponibilidades administrativas e orçamentárias e as atribuições legais de cada órgão.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Saúde deverá acompanhar a execução das ações e apresentar avaliações periódicas do cenário epidemiológico, podendo propor medidas complementares conforme a necessidade de intervenção.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado por ato do Poder Executivo, mediante fundamentação técnica da Secretaria Municipal de Saúde, enquanto persistirem os motivos que justificaram sua edição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 23 de outubro de 2026.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

LUIS FELIPE DE PAULA
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

ANA CAROLINA RABELO ALBERTO
Chefe de Gabinete

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.611, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

PRORROGA A VIGÊNCIA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, APROVADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3829, DE 17 DE JUNHO DE 2015, ATÉ A DATA DA PUBLICAÇÃO DA LEI DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O DECÊNIO 2027–2037, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMPARO**, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Amparo, em sessão realizada em 19 de outubro de 2026, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica prorrogada a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado pela Lei Municipal nº 3829, de 17 de junho de 2015, e de suas metas e estratégias, até a data de publicação da lei do Plano Municipal de Educação para o decênio 2027–2037.

Parágrafo único. A prorrogação de que trata o caput não obsta a continuidade do monitoramento, da avaliação e da execução das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação vigente, tampouco a elaboração do plano subsequente.

Art. 2º A prorrogação destina-se a assegurar a continuidade da política educacional do Município e a evitar solução de continuidade no planejamento decenal, no período de transição entre os ciclos do Plano Nacional de Educação, em razão da pendência de aprovação do novo Plano Municipal de Educação.

Art. 3º O Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e do Fórum Municipal de Educação, conduzirá o processo participativo de elaboração do Plano Municipal de Educação para o decênio 2027–2037, em consonância com a Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, e observado o prazo de seu artigo 34.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

LUIS FELIPE DE PAULA
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.612, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR EM SEU ORÇAMENTO ANUAL CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, DESTINADO À READEQUAÇÃO DE EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS, AUTORIZA TRANSFERÊNCIAS A ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMPARO**, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Amparo, em sessão extraordinária realizada no dia 19 de outubro de 2026, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente – Lei Municipal nº 4.537, de 9 de dezembro de 2025 –, no valor de até R$ 408.744,13 (quatrocentos e oito mil, setecentos e quarenta e quatro reais e treze centavos), destinado ao reforço das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, no montante de até R$ 408.744,13 (quatrocentos e oito mil, setecentos e quarenta e quatro reais e treze centavos), nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminado no Anexo II desta Lei.

§ 1º As anulações e o crédito correspondente observarão, item a item, a fonte de recursos 8 – Emendas Parlamentares Individuais – Legislativo Municipal e o código de aplicação vinculado ao parlamentar autor da respectiva emenda, vedada a utilização dos recursos em finalidade diversa da prevista nesta Lei, nos termos do parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 2º A correspondência entre cada dotação anulada e cada dotação suplementada, com a identificação da emenda, do parlamentar autor, da nova finalidade e dos atos que a fundamentam, consta do Anexo III desta Lei.

Art. 3º As dotações suplementadas por esta Lei integram, para todos os efeitos, a programação decorrente de emendas individuais de que tratam o caput e o § 1º do art. 141-A da Lei Orgânica do Município e o parágrafo único do art. 5º da Lei Municipal nº 4.537, de 9 de dezembro de 2025, cujo montante global permanece inalterado, e sujeitam-se ao mesmo regime de execução obrigatória, ressalvados os casos de impedimento de ordem técnica, nos termos do § 2º do art. 141-A da Lei Orgânica do Município.

Art. 4º Ficam ajustadas, sem movimentação orçamentária e mantidos o valor e a classificação das respectivas dotações, as seguintes destinações de emendas individuais, conforme manifestação de seus autores:

I – Emenda nº 043/2025, art. 3º, inciso X (Ver.ª Janaina Pereira de Oliveira): o valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) consignado na dotação 02.13.05.10.303.1302.4072.4.4.90.52 (ficha 684) destina-se integralmente ao CAPS II, para

aquisição de equipamentos e materiais permanentes, prioritariamente de climatização, nos termos do Ofício nº 104/2026/VEREADORES/CM;

II – Emenda nº 041/2025, art. 3º, incisos XIII e XIV (Ver.ª Rosa Aparecida Montini Rodrigues): na dotação 02.13.04.10.301.1301.4069.4.4.90.52 (ficha 658), o valor destinado à aquisição de veículo automotor para a USF Boa Vereda passa a ser de R$ 95.890,00 (noventa e cinco mil, oitocentos e noventa reais), dos quais R$ 25.890,00 (vinte e cinco mil, oitocentos e noventa reais) provêm do inciso XIV, cujo saldo remanescente é transposto na forma do Anexo III desta Lei, nos termos do Ofício nº 022/2026/VEREADORES/CM.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a transferir às organizações da sociedade civil a seguir indicadas os recursos consignados nas respectivas dotações da Lei Municipal nº 4.537, de 9 de dezembro de 2025, mediante termo de colaboração ou de fomento, na forma da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, dispensado o chamamento público nos termos de seu art. 29:

I – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE: até R$ 314.940,76 (trezentos e catorze mil, novecentos e quarenta reais e setenta e seis centavos), para a cobertura de sua quadra, à conta da dotação 02.07.02.08.242.0702.4040.4.4.50.51 (ficha 276) (Emendas nºs 031, 032, 033, 034, 035, 036, 037, 039, 040, 041 e 042/2025);

II – Casa de Acolhimento e Reintegração Social Amparense – CARISMA: até R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, à conta da dotação 02.07.02.08.244.0703.4044.4.4.50.52 (ficha 308) (Emenda nº 036/2025, art. 3º, III);

III – Educandário Nossa Senhora do Amparo: até R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, à conta da dotação 02.07.02.08.244.0701.4102.4.4.50.52 (ficha 290) (Emenda nº 043/2025, art. 3º, I);

IV – Creche São Cristóvão: até R$ 21.111,00 (vinte e um mil, cento e onze reais), para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, à conta da dotação 02.07.02.08.244.0701.4102.4.4.50.52 (ficha 290) (Emenda nº 043/2025, art. 3º, II).

§ 1º A destinação dos recursos será detalhada no plano de trabalho aprovado pelo órgão concedente, observados o objeto e a entidade indicados em cada emenda.

§ 2º A transferência destinada à execução de obra fica condicionada à comprovação da regular titularidade do imóvel pela entidade, à obtenção das aprovações dos órgãos competentes e à demonstração da viabilidade técnica e financeira do objeto ou de sua etapa útil.

§ 3º Os bens permanentes adquiridos com os recursos transferidos serão gravados com cláusula de inalienabilidade, observado o disposto nos arts. 35, § 5º, e 36 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 6º Consideram-se incorporadas ao Plano Plurianual 2026-2029, instituído pela Lei Municipal nº 4.535, de 9 de dezembro de 2025, e à Lei de Diretrizes

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ESTADO DE SÃO PAULO

Orçamentárias para o exercício de 2026, Lei Municipal nº 4.536, de 9 de dezembro de 2025, as alterações promovidas por esta Lei, nos termos do parágrafo único do art. 9º da Lei Municipal nº 4.537, de 9 de dezembro de 2025.

Art. 7º O crédito adicional suplementar de que trata esta Lei será aberto por decreto do Poder Executivo, que indicará a importância, a espécie e a classificação da despesa, nos termos dos arts. 42 e 46 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único. Na abertura do crédito, o Poder Executivo poderá promover ajustes exclusivamente na codificação dos códigos de aplicação, para adequá-la à tabela vigente do Sistema AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, vedada a alteração de valores, da fonte de recursos, da classificação institucional e funcional-programática, da natureza da despesa e da vinculação ao parlamentar autor.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

LUIS FELIPE DE PAULA
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I
DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (art. 1º)

Ficha 227 – dotação 02.07.01.08.122.0710.4003.4.4.90.52

Órgão	02	Prefeitura Municipal de Amparo
Unidade	07	Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Cidadania
Subunidade	01	Gabinete do Secretário
Função	08	Assistência Social
Sub Função	122	Administração Geral
Programa	0710	Gestão da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Cidadania
Ação	4003	Manutenção das Atividades do Gabinete
Natureza de Despesa	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente
Fonte	8	Emendas Parlamentares Individuais - Legislativo Municipal
Código de Aplicação	804.0802	Emendas Impositivas - Ver. Antonio Cesar da Silva
Valor	Até R$ 50.000,00	Cinquenta Mil Reais

Ficha 447 – dotação 02.10.02.12.365.1001.4049.3.3.90.39

Órgão	02	Prefeitura Municipal de Amparo
Unidade	10	Secretaria de Educação
Subunidade	02	Ação Educativa e Desenvolvimento Pedagógico
Função	12	Educação
Sub Função	365	Educação Infantil
Programa	1001	Educação para a Primeira Infância – Creche
Ação	4049	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Natureza de Despesa	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte	8	Emendas Parlamentares Individuais - Legislativo Municipal
Código de Aplicação	804.0817	Emendas Impositivas - Ver. Flávio Augusto Rocha da Silva
Valor	Até R$ 30.000,00	Trinta Mil Reais

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ESTADO DE SÃO PAULO

Ficha 584 – dotação 02.12.03.15.452.1200.4062.3.3.90.39

Órgão	02	Prefeitura Municipal de Amparo
Unidade	12	Secretaria Municipal de Zeladoria Pública e Manutenção de Vias Urbanas e Rurais
Subunidade	03	Departamento de Vias Urbanas e Rurais
Função	15	Urbanismo
Sub Função	452	Serviços Urbanos
Programa	1200	Gestão dos Serviços Públicos
Ação	4062	Manutenção e Conservação de Espaços e Vias Públicas
Natureza de Despesa	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte	8	Emendas Parlamentares Individuais - Legislativo Municipal
Código de Aplicação	804.0817	Emendas Impositivas - Ver. Flávio Augusto Rocha da Silva
Valor	Até R$ 30.000,00	Trinta Mil Reais

Ficha 587 – dotação 02.12.03.15.452.1200.4062.4.4.90.52

Órgão	02	Prefeitura Municipal de Amparo
Unidade	12	Secretaria Municipal de Zeladoria Pública e Manutenção de Vias Urbanas e Rurais
Subunidade	03	Departamento de Vias Urbanas e Rurais
Função	15	Urbanismo
Sub Função	452	Serviços Urbanos
Programa	1200	Gestão dos Serviços Públicos
Ação	4062	Manutenção e Conservação de Espaços e Vias Públicas
Natureza de Despesa	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente
Fonte	8	Emendas Parlamentares Individuais - Legislativo Municipal
Código de Aplicação	804.0817	Emendas Impositivas - Ver. Flávio Augusto Rocha da Silva
Valor	Até R$ 20.000,00	Vinte Mil Reais

Ficha 651 – dotação 02.13.04.10.301.1301.4069.3.3.90.39

Órgão	02	Prefeitura Municipal de Amparo
Unidade	13	Secretaria de Saúde
Subunidade	04	Departamento de Gestão em Saúde da Atenção Básica
Função	10	Saúde
Sub Função	301	Atenção Básica
Programa	1301	Atenção Primária à Saúde
Ação	4069	Atendimento na Atenção Primária à Saúde
Natureza de Despesa	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte	8	Emendas Parlamentares Individuais - Legislativo Municipal
Código de Aplicação	804.0815	Emendas Impositivas - Ver.ª Eveline Rose Neide Broleze
Valor	Até R$ 15.000,00	Quinze Mil Reais
Código de Aplicação	804.0806	Emendas Impositivas - Ver. Farlin Conrado de Jesus
Valor	Até R$ 15.411,38	Quinze Mil, Quatrocentos e Onze Reais e Trinta e Oito Centavos
Total da dotação	**Até R$ 30.411,38**	**Trinta Mil, Quatrocentos e Onze Reais e Trinta e Oito Centavos**

Ficha 667 – dotação 02.13.05.10.302.1302.4071.3.3.50.39

Órgão	02	Prefeitura Municipal de Amparo
Unidade	13	Secretaria de Saúde
Subunidade	05	Departamento de Gestão em Saúde de Média e Alta Complexidade
Função	10	Saúde
Sub Função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	1302	Assistência Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar
Ação	4071	Manutenção das Atividades da Atenção Especializada
Natureza de Despesa	3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
Fonte	8	Emendas Parlamentares Individuais - Legislativo Municipal
Código de Aplicação	804.0811	Emendas Impositivas - Ver.ª Rosa Aparecida Montini Rodrigues
Valor	Até R$ 44.110,00	Quarenta e Quatro Mil, Cento e Dez Reais

Ficha 774 – dotação 02.15.03.18.541.1500.4087.3.3.90.30

Órgão	02	Prefeitura Municipal de Amparo
Unidade	15	Secretaria de Meio Ambiente
Subunidade	03	Departamento de Bem-Estar Animal
Função	18	Gestão Ambiental
Sub Função	541	Preservação e Conservação Ambiental
Programa	1500	Cidade Sustentável
Ação	4087	Proteção da Fauna e Bem-Estar Animal
Natureza de Despesa	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte	8	Emendas Parlamentares Individuais - Legislativo Municipal
Código de Aplicação	804.0807	Emendas Impositivas - Ver.ª Janaina Pereira de Oliveira
Valor	Até R$ 30.000,00	Trinta Mil Reais

Ficha 814 – dotação 02.16.02.13.695.1600.4094.3.3.90.39

Órgão	02	Prefeitura Municipal de Amparo
Unidade	16	Secretaria de Cultura e Turismo
Subunidade	02	Departamento de Cultura, Turismo e Eventos
Função	13	Cultura
Sub Função	695	Turismo
Programa	1600	Fortalecimento da Cultura e da Atividade Turística
Ação	4094	Difusão Cultural e Fomento Turístico
Natureza de Despesa	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte	8	Emendas Parlamentares Individuais - Legislativo Municipal
Código de Aplicação	804.0802	Emendas Impositivas - Ver. Antonio Cesar da Silva
Valor	Até R$ 50.000,00	Cinquenta Mil Reais
Código de Aplicação	804.0818	Emendas Impositivas - Ver.ª Karim de Oliveira Zelante de Godoy
Valor	Até R$ 74.111,37	Setenta e Quatro Mil, Cento e Onze Reais e Trinta e Sete Centavos
Total da dotação	**Até R$ 124.111,37**	**Cento e Vinte e Quatro Mil, Cento e Onze Reais e Trinta e Sete Centavos**

Ficha 920 – dotação 02.21.01.15.451.1500.4003.3.3.90.30

Órgão	02	Prefeitura Municipal de Amparo
Unidade	21	Secretaria Municipal de Obras e Manutenções
Subunidade	01	Gabinete do Secretário
Função	15	Urbanismo
Sub Função	451	Infraestrutura Urbana
Programa	1500	Cidade Sustentável
Ação	4003	Manutenção das Atividades do Gabinete
Natureza de Despesa	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte	8	Emendas Parlamentares Individuais - Legislativo Municipal
Código de Aplicação	804.0814	Emendas Impositivas - Ver. Diogo Ribeiro de Carvalho Canina
Valor	Até R$ 10.000,00	Dez Mil Reais

Ficha 929 – dotação 02.21.02.15.451.1500.3004.3.3.90.39

Órgão	02	Prefeitura Municipal de Amparo
Unidade	21	Secretaria Municipal de Obras e Manutenções
Subunidade	02	Departamento de Obras
Função	15	Urbanismo
Sub Função	451	Infraestrutura Urbana
Programa	1500	Cidade Sustentável
Ação	3004	Obras, Ampliação e Reforma de Espaços e Equipamentos Públicos
Natureza de Despesa	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte	8	Emendas Parlamentares Individuais - Legislativo Municipal
Código de Aplicação	804.0815	Emendas Impositivas - Ver.ª Eveline Rose Neide Broleze
Valor	Até R$ 40.111,38	Quarenta Mil, Cento e Onze Reais e Trinta e Oito Centavos

Total do crédito adicional suplementar: até R$ 408.744,13 (quatrocentos e oito mil, setecentos e quarenta e quatro reais e treze centavos).

Nota: os códigos de aplicação estão expressos conforme a tabela atualizada do Sistema AUDESP (série 804.08xx), que corresponde aos códigos das séries 100.08xx e 300.08xx constantes dos anexos da Lei Municipal nº 4.537/2025, mantida a vinculação a cada parlamentar autor. Admite-se, na abertura, a atribuição de código de aplicação específico por objeto, na forma do parágrafo único do art. 7º desta Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II
DAS ANULAÇÕES DE DOTAÇÕES (art. 2º)

Recursos de cobertura – art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/1964

Ficha 292 – dotação 02.07.02.08.244.0701.4102.4.4.90.52

Órgão	02	Prefeitura Municipal de Amparo
Unidade	07	Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Cidadania
Subunidade	02	Departamento de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub Função	244	Assistência Comunitária
Programa	0701	Proteção Social Básica
Ação	4102	FMAS – Serviço de Proteção Social Básica
Natureza de Despesa	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente
Fonte	8	Emendas Parlamentares Individuais - Legislativo Municipal
Código de Aplicação	804.0802	Emendas Impositivas - Ver. Antonio Cesar da Silva
Valor	Até R$ 50.000,00	Cinquenta Mil Reais

Ficha 586 – dotação 02.12.03.15.452.1200.4062.4.4.90.51

Órgão	02	Prefeitura Municipal de Amparo
Unidade	12	Secretaria Municipal de Zeladoria Pública e Manutenção de Vias Urbanas e Rurais
Subunidade	03	Departamento de Vias Urbanas e Rurais
Função	15	Urbanismo
Sub Função	452	Serviços Urbanos
Programa	1200	Gestão dos Serviços Públicos
Ação	4062	Manutenção e Conservação de Espaços e Vias Públicas
Natureza de Despesa	4.4.90.51	Obras e Instalações
Fonte	8	Emendas Parlamentares Individuais - Legislativo Municipal
Código de Aplicação	804.0815	Emendas Impositivas - Ver.ª Eveline Rose Neide Broleze
Valor	Até R$ 40.111,38	Quarenta Mil, Cento e Onze Reais e Trinta e Oito Centavos

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ESTADO DE SÃO PAULO

Ficha 658 – dotação 02.13.04.10.301.1301.4069.4.4.90.52

Órgão	02	Prefeitura Municipal de Amparo
Unidade	13	Secretaria de Saúde
Subunidade	04	Departamento de Gestão em Saúde da Atenção Básica
Função	10	Saúde
Sub Função	301	Atenção Básica
Programa	1301	Atenção Primária à Saúde
Ação	4069	Atendimento na Atenção Primária à Saúde
Natureza de Despesa	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente
Fonte	8	Emendas Parlamentares Individuais - Legislativo Municipal
Código de Aplicação	804.0815	Emendas Impositivas - Ver.ª Eveline Rose Neide Broleze
Valor	Até R$ 15.000,00	Quinze Mil Reais
Código de Aplicação	804.0806	Emendas Impositivas - Ver. Farlin Conrado de Jesus
Valor	Até R$ 15.411,38	Quinze Mil, Quatrocentos e Onze Reais e Trinta e Oito Centavos
Código de Aplicação	804.0811	Emendas Impositivas - Ver.ª Rosa Aparecida Montini Rodrigues
Valor	Até R$ 44.110,00	Quarenta e Quatro Mil, Cento e Dez Reais
Código de Aplicação	804.0814	Emendas Impositivas - Ver. Diogo Ribeiro de Carvalho Canina
Valor	Até R$ 10.000,00	Dez Mil Reais
Total da dotação	**Até R$ 84.521,38**	**Oitenta e Quatro Mil, Quinhentos e Vinte e Um Reais e Trinta e Oito Centavos**

Ficha 776 – dotação 02.15.03.18.541.1500.4087.3.3.90.39

Órgão	02	Prefeitura Municipal de Amparo
Unidade	15	Secretaria de Meio Ambiente
Subunidade	03	Departamento de Bem-Estar Animal
Função	18	Gestão Ambiental
Sub Função	541	Preservação e Conservação Ambiental
Programa	1500	Cidade Sustentável
Ação	4087	Proteção da Fauna e Bem-Estar Animal
Natureza de Despesa	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte	8	Emendas Parlamentares Individuais - Legislativo Municipal
Código de Aplicação	804.0807	Emendas Impositivas - Ver.ª Janaina Pereira de Oliveira
Valor	Até R$ 30.000,00	Trinta Mil Reais

Ficha 811 – dotação 02.16.02.13.695.1600.4094.3.3.90.30

Órgão	02	Prefeitura Municipal de Amparo
Unidade	16	Secretaria de Cultura e Turismo
Subunidade	02	Departamento de Cultura, Turismo e Eventos
Função	13	Cultura
Sub Função	695	Turismo
Programa	1600	Fortalecimento da Cultura e da Atividade Turística
Ação	4094	Difusão Cultural e Fomento Turístico
Natureza de Despesa	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte	8	Emendas Parlamentares Individuais - Legislativo Municipal
Código de Aplicação	804.0802	Emendas Impositivas - Ver. Antonio Cesar da Silva
Valor	Até R$ 50.000,00	Cinquenta Mil Reais
Código de Aplicação	804.0818	Emendas Impositivas - Ver.ª Karim de Oliveira Zelante de Godoy
Valor	Até R$ 74.111,37	Setenta e Quatro Mil, Cento e Onze Reais e Trinta e Sete Centavos
Total da dotação	**Até R$ 124.111,37**	**Cento e Vinte e Quatro Mil, Cento e Onze Reais e Trinta e Sete Centavos**

Ficha 814 – dotação 02.16.02.13.695.1600.4094.3.3.90.39

Órgão	02	Prefeitura Municipal de Amparo
Unidade	16	Secretaria de Cultura e Turismo
Subunidade	02	Departamento de Cultura, Turismo e Eventos
Função	13	Cultura
Sub Função	695	Turismo
Programa	1600	Fortalecimento da Cultura e da Atividade Turística
Ação	4094	Difusão Cultural e Fomento Turístico
Natureza de Despesa	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte	8	Emendas Parlamentares Individuais - Legislativo Municipal
Código de Aplicação	804.0817	Emendas Impositivas - Ver. Flávio Augusto Rocha da Silva
Valor	Até R$ 80.000,00	Oitenta Mil Reais

Total das anulações: até R$ 408.744,13 (quatrocentos e oito mil, setecentos e quarenta e quatro reais e treze centavos).

Nota: os códigos de aplicação estão expressos conforme a tabela atualizada do Sistema AUDESP (série 804.08xx), que corresponde aos códigos das séries 100.08xx e 300.08xx constantes dos anexos da Lei Municipal nº 4.537/2025, mantida a vinculação a cada parlamentar autor. Admite-se, na abertura, a atribuição de código de aplicação específico por objeto, na forma do parágrafo único do art. 7º desta Lei.

ANEXO III

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ESTADO DE SÃO PAULO

QUADRO DE CORRESPONDÊNCIA DAS ALTERAÇÕES (art. 2º, § 2º)

Identificação da emenda, do autor, das dotações de origem e de destino, da nova finalidade e dos atos que a fundamentam

Item	Emenda / Autor / Código de aplicação	Dotação de origem (anulação)	Dotação de destino (suplementação)	Valor (R$)	Nova finalidade / motivo	Instrução documental
Secretaria Municipal de Zeladoria Pública e Manutenção de Vias Urbanas e Rurais						
1	Emenda nº 035/2025, art. 3º, III Ver. Flávio Augusto Rocha da Silva C.A. 804.0817	Ficha 814 02.16.02.13.695 .1600.4094 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Ficha 587 02.12.03.15.452.1 200.4062 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	20.000,00	Revitalização da praça da Rua Escócia, Jardim Camanducaia — equipamentos e material permanente	Memorando nº 001-2026/CAE; Ofício nº 04/2026-SMGRI; Ofício nº 019/2026/GP/CM; Ofícios nº 005/2026 e nº 132/2026/VEREADORES/CM
2	Emenda nº 035/2025, art. 3º, III Ver. Flávio Augusto Rocha da Silva C.A. 804.0817	Ficha 814 02.16.02.13.695 .1600.4094 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Ficha 584 02.12.03.15.452.1 200.4062 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00	Revitalização da praça da Rua Escócia, Jardim Camanducaia — manutenção geral, adequações e melhoria do ambiente de convivência	Memorando nº 001-2026/CAE; Ofício nº 04/2026-SMGRI; Ofício nº 019/2026/GP/CM; Ofícios nº 005/2026 e nº 132/2026/VEREADORES/CM
Secretaria Municipal de Educação						
3	Emenda nº 035/2025, art. 3º, III Ver. Flávio Augusto Rocha da Silva C.A. 804.0817	Ficha 814 02.16.02.13.695 .1600.4094 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Ficha 447 02.10.02.12.365.1 001.4049 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00	Reforma dos banheiros da Escola CIME Nicolau Consoli (Jardim Modelo)	Memorando nº 001-2026/CAE; Ofício nº 04/2026-SMGRI; Ofício nº 019/2026/GP/CM; Ofício nº 005/2026/VEREADORES/CM
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal						
4	Emenda nº 043/2025, art. 3º, III Ver.ª Janaina Pereira de Oliveira C.A. 804.0807	Ficha 776 02.15.03.18.541 .1500.4087 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Ficha 774 02.15.03.18.541.1 500.4087 3.3.90.30 – Material de Consumo	30.000,00	Composição de estoque do Programa “Banco de Ração e Utensílios para Proteção de Animais”	Memorando nº 001-2026/CAE; Ofício nº 04/2026-SMGRI; Ofício nº 019/2026/GP/CM; Ofício nº 010/2026/VEREADORES/CM

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ESTADO DE SÃO PAULO

Item	Emenda / Autor / Código de aplicação	Dotação de origem (anulação)	Dotação de destino (suplementação)	Valor (R$)	Nova finalidade / motivo	Instrução documental
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Cidadania – correção de erro material (Emenda nº 032/2025)						
5	Emenda nº 032/2025, art. 3º, V Ver. Antonio Cesar da Silva C.A. 804.0802	Ficha 292 02.07.02.08.244 .0701.4102 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	Ficha 227 02.07.01.08.122.0 710.4003 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	50.000,00	Correção de erro material de classificação: aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Secretaria, executada pelo Gabinete, conforme descrição da emenda	Ofício nº 008/2026-SMASC; Ofício nº 070/2026/VEREADORES/CM
Secretaria Municipal de Saúde						
6	Emenda nº 036/2025, art. 3º, XII, XIII e XIV Ver.ª Eveline Rose Neide Broleze C.A. 804.0815	Ficha 658 02.13.04.10.301 .1301.4069 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	Ficha 651 02.13.04.10.301.1 301.4069 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00	Reforma e adequações da entrada da USF Rosas (revitalização do acesso, pavimento e identificação visual; portão e alambrado como meta secundária)	Memorando nº 001-2026/CAE; Ofício nº 04/2026-SMGRI; Ofício nº 019/2026/GP/CM; Ofício nº 024/2026/VEREADORES/CM
7	Emenda nº 034/2025, art. 3º, IX Ver. Farlin Conrado de Jesus C.A. 804.0806	Ficha 658 02.13.04.10.301 .1301.4069 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	Ficha 651 02.13.04.10.301.1 301.4069 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.411,38	Manutenção e melhoria da infraestrutura física das Unidades de Saúde da Família (saldo após utilização de R$ 588,62 em equipamentos para a USF Santa Maria do Amparo)	Memorando nº 011-2026/CAE; Ofício nº 052/2026-SMGRI; Ofício nº 137/2026/VEREADORES/CM
8	Emenda nº 041/2025, art. 3º, XIV Ver.ª Rosa Aparecida Montini Rodrigues C.A. 804.0811	Ficha 658 02.13.04.10.301 .1301.4069 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	Ficha 667 02.13.05.10.302.1 302.4071 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	44.110,00	Realização de cirurgias ortopédicas — artroplastia (prótese de quadril)	Memorando nº 001-2026/CAE; Ofício nº 04/2026-SMGRI; Ofício nº 019/2026/GP/CM; Ofício nº 022/2026/VEREADORES/CM

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ESTADO DE SÃO PAULO

Item	Emenda / Autor / Código de aplicação	Dotação de origem (anulação)	Dotação de destino (suplementação)	Valor (R$)	Nova finalidade / motivo	Instrução documental
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo						
9	Emenda nº 032/2025, art. 3º, VIII Ver. Antonio Cesar da Silva C.A. 804.0802	Ficha 811 02.16.02.13.695 .1600.4094 3.3.90.30 – Material de Consumo	Ficha 814 02.16.02.13.695.1 600.4094 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00	Contratação de serviços de terceiros – pessoa jurídica para planejamento, produção, infraestrutura, apoio técnico e execução da programação, projetos e eventos culturais e turísticos (em substituição ao Projeto BAMMA)	Memorando nº 37/2026-SMCT; Memorando nº 009/2026-CAE; Ofício nº 053/2026-SMGRI; Ofício nº 134/2026/VEREADORES/CM
10	Emenda nº 040/2025, art. 3º, V Ver.ª Karim de Oliveira Zelante de Godoy C.A. 804.0818	Ficha 811 02.16.02.13.695 .1600.4094 3.3.90.30 – Material de Consumo	Ficha 814 02.16.02.13.695.1 600.4094 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	74.111,37	Contratação de serviços de terceiros – pessoa jurídica para planejamento, produção, infraestrutura, apoio técnico e execução da programação, projetos e eventos culturais e turísticos (em substituição ao Projeto BAMMA)	Memorando nº 37/2026-SMCT; Memorando nº 010/2026-CAE; Ofício nº 053/2026-SMGRI; Ofício nº 135/2026/VEREADORES/CM
Secretaria Municipal de Obras e Manutenções						
11	Emenda nº 036/2025, art. 3º, XI Ver.ª Eveline Rose Neide Broleze C.A. 804.0815	Ficha 586 02.12.03.15.452 .1200.4062 4.4.90.51 – Obras e Instalações	Ficha 929 02.21.02.15.451.1 500.3004 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.111,38	Reforma da Quadra Poliesportiva do Jardim Bandeirantes, no Distrito de Arcadas, a cargo da Secretaria Municipal de Obras e Manutenções, como contratação de serviços (ação 3004)	Memorando nº 09824/2026 (Zeladoria); Memorando nº 013/2026-CAE; Ofício nº 058/2026-SMGRI; Ofício nº 150/2026/VEREADORES/CM

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ESTADO DE SÃO PAULO

Item	Emenda / Autor / Código de aplicação	Dotação de origem (anulação)	Dotação de destino (suplementação)	Valor (R$)	Nova finalidade / motivo	Instrução documental
12	Emenda nº 033/2025, art. 3º, XIV Ver. Diogo Ribeiro de Carvalho Canina C.A. 804.0814	Ficha 658 02.13.04.10.301 .1301.4069 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	Ficha 920 02.21.01.15.451.1 500.4003 3.3.90.30 – Material de Consumo	10.000,00	Materiais de consumo para a pista de esportes radicais "Amparo BMX & SKT Park", no Parque das Águas: prioritariamente fiação subterrânea para adequação do fornecimento de energia elétrica e, no restante, manutenção da pista e do entorno (roçada, reparo da drenagem e dos banheiros)	Ofício nº 023/2026/VEREADORES/CM; Memorando nº 09789/2026 (Obras e Manutenções); Memorando nº 012/2026-CAE; Ofício nº 055/2026-SMGRI; Ofício nº 144/2026/VEREADORES/CM
TOTAL DAS ALTERAÇÕES				**408.744,13**		

Legenda: C.A. – código de aplicação; CAE – Comissão de Análise de Emendas Impositivas Municipais; SMGRI – Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais; SMASC – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Cidadania; SMCT – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; GP/CM – Gabinete da Presidência da Câmara Municipal.

DECRETO Nº 7.373, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.

ESTABELECE NORMAS RELATIVAS AO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA ELABORAÇÃO DO BALANÇO GERAL DO MUNICÍPIO DE AMPARO, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2026.

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito Municipal de Amparo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei, e,

CONSIDERANDO que o encerramento do exercício financeiro e a consequente elaboração do Balanço Geral constituem providências que devem ser, prévia e adequadamente, tomadas e os procedimentos a elas pertinentes devem ser cumpridos rigorosamente, tudo em conformidade com os preceitos da Lei Complementar Federal n° 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal,

DECRETA:

Art. 1º A execução orçamentária do Município de Amparo se encerra impreterivelmente, no seguinte cronograma:

I - as requisições de compras de bens e serviços já emitidas, somente poderão ser empenhadas no sistema SONNER até o dia 19 de novembro de 2026;

II - os recebimentos de Notas Fiscais e os lançamentos de liquidações, no sistema SONNER, dos empenhos em aberto, deverão ser efetuados até o dia 10 de dezembro de 2026;

III - a devolução dos saldos dos adiantamentos concedidos e não utilizados, deverão ser recolhidos em conta bancária estipulada pela Secretaria de Fazenda e Orçamento até o dia 15 de dezembro de 2026;

IV - os empenhos de adiantamento que restarem sem pagamento não poderão ser inscritos em restos a pagar, devendo ser anulados até 31 de dezembro de 2026;

V - o inventário de bens patrimoniais deverá ser entregue a Secretaria de Fazenda e Orçamento até o dia 15 de janeiro de 2027;

VI - o inventário de bens de almoxarifados deverá ser entregue a Secretaria de Fazenda e Orçamento até o dia 15 de janeiro de 2027;

VII – a Procuradoria Geral do Município encaminhe à Contabilidade-SMFO a relação discriminada das demandas judiciais, precatórios e respectivos números, credor e valor, de forma a permitir que os lançamentos sejam efetuados demonstrando a movimentação nas contas deforma segregada, contendo: saldo inicial, inscrições, pagamentos ocorridos durante o exercício, compensações com dívida ativa, baixas por cancelamentos, atualizações de valor e saldo final, referente ao período 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º A partir das datas estabelecidas no art. 1° deste decreto, não deverão mais ser processados empenhos e liquidações, salvo em casos especiais, mas sempre precedida de justificativa e autorização expressa da Secretária de Fazenda e Orçamento.

§1° Serão considerados casos especiais, as situações que impliquem em grave comprometimento do serviço prestado à população ou que acarretem prejuízo ao Município.

§2° A justificativa deverá comprovar a natureza emergencial e inadiável da solicitação, esclarecendo o motivo pelo qual não foi providenciada em tempo hábil.

§3° Ficam dispensados da justificativa e autorização prévia, prevista no caput deste artigo, os casos especiais de empenhos de recursos vinculados, cujo prazo de prestação de contas ocorra após as datas fixadas no artigo 1° do presente decreto, as emendas impositivas, bem como despesas decorrentes de solicitações judiciais.

Art. 3° A Secretaria de Fazenda e Orçamento procederá a anulação de empenhos não liquidados até 31 de dezembro de 2026, com exceção;

I - Os casos especiais previstos nos § 1° e § 3° do art. 2° deste decreto;

II - Os vinculados aos mínimos constitucionais de aplicação,

III - Os vinculados aos convênios e transferências desde que o recurso financeiro esteja disponível em conta na data de 31/12/2026;

IV - Os despesas de competência do Exercício de 2026;

Parágrafo único – A partir de 4 de janeiro de 2027, proceder o reempenho para os casos em que os respectivos contratos restarem vigentes em 2027, através da solicitação de pendências dos saldos dos contratos.

Art. 4º O não cumprimento das disposições deste decreto poderá acarretar responsabilização dos gestores das unidades orçamentárias.

Art. 5° A Secretaria de Fazenda e Orçamento poderá editar instruções complementares à execução deste decreto.

Art. 6° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 23 de outubro de 2026.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
ELISANITA APARECIDA DE MORAES
Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

.....

PORTARIA/GAB Nº 118, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Indicar o servidor que poderá receber adiantamento mensal de numerário, mediante prévio empenho na dotação orçamentária própria, por estimativa, sujeito à prestação de contas até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao recebimento, com as suas finalidades e limites:

Responsável	**Descrição/Órgão**	**Justificativa**	**Valor**
José Daniel Sanches	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Cidadania	Despesas de viagens	R$ 2.000,00

§ 1º - O referido adiantamento será permitido excepcionalmente nos dias 09 e 10 de novembro de 2026,

com o objetivo de custear as despesas de viagem de 03 servidores para participarem do 2º Congresso Brasileiro de Gestores e Trabalhadores do SUAS a ser realizado em São Paulo/SP.

§ 2º - A verba de que trata o *caput* deste Artigo deverá ser utilizada estritamente para a finalidade descrita.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 22 de outubro de 2026.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

ELISANITA APARECIDA DE MORAES
Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

JULIO CESAR CAMARGO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

RECEITAS E DESPESAS DO ENSINO - PUBLICAÇÃO (ARTIGO 256 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL)

MUNICÍPIO: AMPARO **PERÍODO: 3º TRIMESTRE DE 2026**

RECEITAS ARRECADADAS	Acumulado
Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU	42.042.635,96
Imposto s/ Transmissão de Bens Imóveis	4.948.575,54
Imposto s/ Serviços de Qualquer Natureza	41.378.350,39
Imposto de Renda Retido na Fonte	12.967.014,26
Cota-Parte FPM Mensal	65.432.391,95
FPM Cotas Extraordinárias	-
Imposto Territorial Rural	44.979,38
Desoneração de Exportações (LC-87/96)	-
Imposto s/ Circ. de Mercadorias e Serviços	109.232.961,37
Imposto s/ Propriedade de Veículo Automotor	25.161.796,31
Imposto s/ Produto Industrial s/ Exportação	843.379,13
TOTAL DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	**302.052.084,29**
QSE, Convênios e Outros Recursos Adicionais	10.911.460,83
Rendimentos de Aplicação Financeira - Conta LDB e Adicionais	181.322,01
Recursos de Operações de Crédito	-
Recursos recebidos do FUNDEB	33.348.807,88
Recursos recebidos do FUNDEB - ETI	16.556,98
Rendimentos de Aplicação Financeira do FUNDEB	320.339,36
TOTAL DOS RECURSOS ADICIONAIS	**44.778.487,06**
TOTAL DA RECEITA ARRECADADA	**346.830.571,35**

			DESPESAS DO ENSINO	Acumulado		
				Empenhado	Liquidado	Pago
12	122		Administração	1.161.731,50	928.346,79	890.305,66
12	306		Alimentação e Nutrição	5.030.215,54	4.219.141,08	4.219.141,08
12	361		Ensino Fundamental	37.533.652,83	31.461.388,53	29.464.450,76
12	362		Ensino Médio	2.705.498,15	1.803.089,29	1.803.089,29
12	364		Ensino Superior	158.002,80	95.759,60	95.759,60
12	365		Educação Infantil	43.360.643,05	37.461.295,96	34.525.312,14
12	367		Educação Especial	5.897.430,43	5.298.408,39	4.758.402,85
		(=)	**Total da Despesa do Ensino**	**95.847.174,30**	**81.267.429,64**	**75.756.461,38**
		(-)	Despesas c/ Recursos Adicionais da Educação e FUNDEB	44.825.606,05	39.949.286,75	36.517.841,40
		(-)	Despesas Não Computadas (art. 71 Lei 9.394/96)	3.674.110,18	3.523.539,27	3.485.498,14
		(-)	Despesas assistenciais (uniformes e alimentação)	-	-	-
		(=)	**Total da Despesa Computada**	**47.347.458,07**	**37.794.603,62**	**35.753.121,84**
		(-)	Cancelamento de restos a pagar	45.875,42	45.875,42	45.875,42
		(+)	Dedução de 20% para o FUNDEB	38.780.176,63	38.780.176,63	38.780.176,63
		(-)	FUNDEB retido não aplicado (acima de 10%)	-	-	-
		(=)	**TOTAL APLICADO NO ENSINO C/RECURSOS PRÓPRIOS**	**86.081.759,28**	**76.528.904,83**	**74.487.423,05**
			% APLICAÇÃO NO ENSINO (ART. 212 CF)	**28,50%**	**25,34%**	**24,66%**
			FUNDEB			
			Despesas com pessoal em efetivo exercício	27.253.168,62	27.253.168,62	24.256.613,31
			Despesas com pessoal em efetivo exercício - ETI	4.024.040,67	4.024.040,67	3.589.150,63
			Aplicação na remuneração dos profissionais - FUNDEB 70%	**92,85%**	**92,85%**	**82,66%**
			Aplicação na manutenção da educação - FUNDEB 30%	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
			Total aplicado com recursos do FUNDEB 100%	**92,85%**	**92,85%**	**82,66%**
			Aplicação na remuneração dos profissionais - FUNDEB ETI	**11,95%**	**11,95%**	**10,65%**
			REPASSES À CONTA DO ENSINO - ART.69,§5º,LEI 9.394/96			

Nota explicativa: Metodologia para as apurações dos índices dos 25% de impostos e FUNDEB, segue regras no DCASP válido para 2026, notadamente o RREO Anexo 8

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

SERGIO JOSÉ FAGUNDES JUNIOR
Secretário Municipal de Educação

ELISANITA APARECIDA DE MORAES
Secretária Municipal da Fazenda e Orçamento

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2026/SMCT

RELAÇÃO DE INSCRITOS

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Amparo torna pública a relação de inscritos no Edital de Chamamento Público nº 009/2026/SMCT – "Cultura Viva do Tamanho do Brasil! – Premiação de Pontos e Pontões de Cultura":

1. **Protocolo nº 19.398/2026** – Escritório Técnico de Estudos Urbanos e Patrimônio Histórico e Cultural – ETEUPHC – Ampla Concorrência;
2. **Protocolo nº 19.432/2026** – Cine Foto Clube de Amparo – Ampla Concorrência;
3. **Protocolo nº 19.434/2026** – Associação Companhia Lázara de Teatro e Audiovisual – Ampla Concorrência;
4. **Protocolo nº 19.661/2026** – Companhia Los Lobos Bobos – Ampla Concorrência.

Nos termos do item 6.4 do edital, o protocolo nº 19.433/2026, referente à Associação Companhia Lázara de Teatro e Audiovisual, não integra a presente relação, em razão da apresentação posterior do protocolo nº 19.434/2026 pela mesma candidatura, dentro do prazo de inscrição.

A presente publicação refere-se exclusivamente ao recebimento das inscrições e não implica classificação, pré-certificação, seleção ou habilitação das candidaturas, que serão objeto das etapas subsequentes previstas no edital.

Amparo, 23 de outubro de 2026.

LILIAN MARIA PEREIRA DA COSTA:22592111867
Assinado de forma digital por LILIAN MARIA PEREIRA DA COSTA:22592111867

LILIAN MARIA PEREIRA DA COSTA

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

Amparo, 22 de outubro de 2026

RESULTADO CONSOLIDADO

PNAB – CICLO 2

A Prefeitura Municipal de **Amparo**, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo, torna pública a Homologação Final referente ao Edital de Chamamento Público do Município, decorrente da Lei 14.399, de 08 de julho de 2022 (Lei Aldir Blanc).

Os projetos foram avaliados pelos pareceristas, conforme determina o edital, que seguiram os critérios estabelecidos no Anexo III. **Não houve interposição de recurso** no prazo previsto pelo edital. Dessa forma, segue o resultado consolidado das pessoas físicas e jurídicas selecionadas no EDITAL DE FOMENTO Nº 08/2026.

CATEGORIA 1: GERAL

Faixa: R$30.000,00

SELECIONADOS

Proponente	CPF ou CNPJ	Nome do Projeto
Clube 8 de Setembro	44.696.219/0001-42	Clube 8: Território de Encontro
Kátia Cristina Bueno dos Santos Cerezer	12.021.114/0001-05	Conexões em Dança – Residência Artística Internacional, Pesquisa e Difusão da Dança Moderna Nikolais/Louis
Dandara Ferreira Dionysio	440.228.458-99	Somos Todas Carolinas
Camila Pereira	62.169.658/0001-89	O tesouro perdido

MINISTÉRIO DA CULTURA

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

Faixa: R$20.000,00

SELECIONADOS

Proponente	CPF ou CNPJ	Nome do Projeto
Giovani Alves Loner	317.497.228-01	Contrabando Orquestra - Todas as coisas que você gosta
Fernando Fabrício Pagan	286.297.948-10	Território Literário
Paulo Roberto Accorsi Pereira	45.439.337/001- 38	BRÓCO-LHES - Cantando a cidade
Julierme Yukio Torihara	25.052.736/0001-34	Regional Mantiqueira – Homenagem a Velha Guarda

Faixa: R$10.000,00

SELECIONADOS

Proponente	CPF ou CNPJ	Nome do Projeto
Victor Poeta Benevento	65.619.170/0001-02	Você conta ou eu conto?
Alexandre Candido Moreira	44.021.991/0001-64	Retratos da contemporaneidade
Elias Paulo de Siqueira	137.968.358-05	Banda Sonora
Patrícia Leme do Amaral Almeida	221.946.028-28	Raízes da Terra
Bruno Pompeu Almeida	367.246.038-97	Acordes Circulares

CATEGORIA 2 - ÁREAS PERIFÉRICAS

Faixa: R$20.000,00

SELECIONADOS

MINISTÉRIO DA CULTURA

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

Proponente	CPF ou CNPJ	Nome do Projeto
Jaqueline Armentano Tessarolli ME	12.468.654/0001-23	Olhares do Território com Fotografia Pinhole
Queijaria Atalaia Ltda	55.286.949/0001-91	Centro de Documentação Rural de Amparo
Taís de Jesus Melzani	218.415.918-23	Caminhos consciente- arte, saberes, sabores e memórias do território

Faixa: R$15.000,00

SELECIONADOS

Proponente	CPF ou CNPJ	Nome do Projeto
Larissa Caetano Coelho	442.854.218-60	Arte de ser: infâncias, expressão e possibilidades
Fernando Gerônimo Ferro	432.512.658-90	Candinho – Causos à luz da viola

Faixa: R$10.000,00

SELECIONADO

Proponente	CPF ou CNPJ	Nome do Projeto
Priscila Aguiar Rezende	324.196.058-70	Vozes femininas: a escrita como expressão de existência

LILIAN MARIA PEREIRA DA COSTA:22592111867
Assinado de forma digital por LILIAN MARIA PEREIRA DA COSTA:22592111867

Lilian Maria Pereira da Costa

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

MINISTÉRIO DA CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SPD | SINDICÂNCIAS E PROCESSOS DISCIPLINARES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00632/2026

DESPACHO

Vistos.

Considerando os elementos apurados no curso da instrução processual, **ACOLHO INTEGRALMENTE** o Relatório Final apresentado pela Comissão Sindicante, adotando seus fundamentos como razões de decidir, e **HOMOLOGO** suas conclusões e recomendações, para que produzam seus devidos efeitos, consistentes no arquivamento do feito e no cumprimento das recomendações elencadas nos itens "a" a "i" do referido relatório.
DETERMINO o cumprimento das recomendações consignadas no Relatório Final pelos órgãos e setores competentes, observadas as respectivas atribuições legais e administrativas.
Dê-se ciência desta decisão à Comissão Sindicante, a quem caberá providenciar o encaminhamento para publicação, observados o dever de sigilo, quando aplicável, e as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018), bem como remeter cópia do Relatório Final e desta decisão à Secretaria competente e, se necessário, ao Departamento de Recursos Humanos, para conhecimento e adoção das providências cabíveis.
Cumpridas as providências determinadas, **DETERMINO** o retorno dos autos a esta autoridade para fins de controle e posterior arquivamento.

Publique-se.

Amparo, 23 de Outubro de 2026.

ANA CAROLINA RABELO ALBERTO
Chefe de Gabinete

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Amparo, 22 de outubro de 2026.
Ref. Processo nº 00951/2026.
Pregão Eletrônico nº 092/2026.
Objeto: Constituição de sistema de registro de preços para eventual contratação futura de empresa especializada para prestação de serviços de remoção de envelopamentos e adesivos das viaturas operacionais da Guarda Civil Municipal, bem como a colocação de novos envelopamentos para preservação da frota de veículos, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital e Anexos.
Assunto: Parecer do Pregoeiro
Aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis às nove horas início os procedimentos necessários para a conclusão do supracitado Pregão Eletrônico, o certame ocorreu através da plataforma on-line Bolsa Brasileira de Mercadorias – BBMNet, com a participação de 04 licitantes.
Após a abertura da sessão e realização da fase de lances, o pregoeiro entrou em negociação com os licitantes a fim de alcançar o valor estimado para o objeto, entretanto, ao final da negociação todas as propostas ainda se encontravam acima do referencial, posto isto, o objeto restou como FRACASSADO.
Posto isso, submeto a peça em tela à apreciação da autoridade competente no intento do seu despacho decisório, salientando que foram seguidos todos os procedimentos legais e obedecidos todos os princípios basilares da licitação pública.
É o parecer.
Publique-se.
Douglas H. da Conceição Magalhães
PREGOEIRO

.....

LICITAÇÃO: Processo nº 01239/2026 **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 099/2026 **OBJETO**: Aquisição de equipamentos domésticos destinados ao atendimento das necessidades operacionais, funcionais e cotidianas das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, conforme Edital e Anexos. **ATA DE JULGAMENTO:** Aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis às nove horas, reuniram-se esta Pregoeira e seu Grupo de Apoio para a abertura da sessão pública do supracitado certame no sistema Bolsa Brasileira de Mercadorias – BBMNET Licitações. Aberta a sessão, a Pregoeira iniciou a fase de lances para os itens do certame através do sistema. A empresa SHEILA CRISTINA FEITOSA LTDA. atingiu o melhor valor para os itens do certame, desta forma, foi solicitada a documentação de habilitação e a proposta readequada para a licitante, a qual enviou antes do término do prazo solicitado. Após análise da documentação de habilitação e proposta apresentada, a Pregoeira e seu Grupo de Apoio verificaram que a licitante atendeu todas as exigências do edital, sendo julgada **HABILITADA**. Não houve manifestação quanto a intenção de interposição de recurso, desta maneira, a Pregoeira e seu Grupo de Apoio encaminham os autos para apreciação da autoridade competente quanto a adjudicação e homologação do item da referida licitação conforme segue, salientando que foram seguidos todos os procedimentos legais: **SHEILA CRISTINA FEITOSA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 28.273.354/0001-29 está classificada em primeiro lugar nos seguintes itens: Item 01 (FOGÃO A GÁS INDUSTRIAL EM INOX - 06 BOCAS COM FORNO 30X30 ALTA PRESSÃO COM SUPER FORNO), com valor unitário de R$ 5.050,00 (cinco mil e cinquenta reais), totalizando R$ 10.100,00 (dez mil e cem reais). Item 02 (FORNO DE MICROONDAS CAPACIDADE 31 LITROS), com valor unitário de R$ 749,80 (setecentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos), totalizando R$ 1.499,60 (um mil, quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta centavos). Item 03 (MÁQUINA SECADORA DE ROUPAS CAPACIDADE MÍNIMA: 10 KG), com valor total de R$ 2.799,50 (dois mil, setecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos). Valor total do fornecedor: R$ 14.399,10 (catorze mil, trezentos e noventa e nove reais e dez centavos), o que gerou uma economia de R$ 5.436,42 (cinco mil, quatrocentos e trinta e seis reais e quarenta e dois centavos), baseado no valor estimado para a licitação. Publique-se.
Amparo, 22 de outubro de 2026.
Ana Lúcia Carneiro Pinto
Pregoeira

LICITAÇÃO: Processo nº 01239/2026 **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 099/2026 **OBJETO**: Aquisição de equipamentos domésticos destinados ao atendimento das necessidades operacionais, funcionais e cotidianas das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, conforme Edital e Anexos. **TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:** Em razão do constante nos autos e com base na Lei Federal 14.133/2021, Lei Federal nº 4.320/64, Decreto Municipal nº 6.479, de 29 de março de 2022 e Decreto Municipal nº 6.847, de 20 de dezembro de 2023 e em especial a manifestação da Pregoeira e Grupo de Apoio, constante neste processo, que acolho, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o item da licitação em referência a favor da empresa: **SHEILA CRISTINA FEITOSA LTDA**., inscrita no CNPJ nº 28.273.354/0001-29, itens: Item 01 (FOGÃO A GÁS INDUSTRIAL EM INOX - 06 BOCAS COM FORNO 30X30 ALTA PRESSÃO COM SUPER FORNO), com valor unitário de R$ 5.050,00 (cinco mil e cinquenta reais), totalizando R$ 10.100,00 (dez mil e cem reais). Item 02 (FORNO DE MICROONDAS CAPACIDADE 31 LITROS), com valor unitário de R$ 749,80 (setecentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos), totalizando R$ 1.499,60 (um mil, quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta centavos). Item 03 (MÁQUINA SECADORA DE ROUPAS CAPACIDADE MÍNIMA: 10 KG), com valor total de R$ 2.799,50 (dois mil, setecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos). Observadas as cautelas legais, **AUTORIZO** a aquisição e despesa. Publique-se.
Amparo, 22 de outubro de 2026.
Sergio Jose Fagundes Junior
Secretário Municipal de Educação

.....

CONTRATO Nº 163/2026
Autorizado no
Processo Licitatório nº 1199/2026.
TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE AMPARO E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA G L SANTOS E CIA LTDA,

PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL E PAISAGISMO NA VIA DE ACESSO AO PARQUE DAS ÁGUAS, LOCALIZADA NA RODOVIA SP-360, NO MUNICÍPIO DE AMPARO/SP, DE ACORDO COM O PROPOSTO NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2026 E NA LEI Nº 14.133/2021.

CONTRATADA: G L SANTOS E CIA LTDA.

CNPJ Nº: 10.581.818/0001-07.

CONTRATO Nº: 163/2026

VIGÊNCIA: 1 (um) mês a contar da Ordem de Serviço a ser emitida pela Secretaria responsável, de acordo com o estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro, podendo ser prorrogado havendo acordo entre as partes e nos termos da Lei nº 14.133/2021.

VALOR: R$ 339.599,99 (trezentos e trinta e nove mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

Amparo, 25 de setembro de 2026

.....

Amparo, 22 de outubro de 2026.

Ref. Processo nº 00951/2026.

Pregão Eletrônico nº 092/2026.

Objeto: Constituição de sistema de registro de preços para eventual contratação futura de empresa especializada para prestação de serviços de remoção de envelopamentos e adesivos das viaturas operacionais da Guarda Civil Municipal, bem como a colocação de novos envelopamentos para preservação da frota de veículos, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital e Anexos.

Assunto: **Termo de revogação de licitação**

Em razão do constante nos autos e com base nas Leis Federais nº 14.133/2021, nº 4.320/1964 e demais legislações vigentes, acolho e considero **FRACASSADO** o presente procedimento licitatório e **AUTORIZO** a repetição do procedimento, observadas as cautelas legais.

Publique-se na forma da Lei.

Anderson Lima de Oliveira

Secretário Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil e Trânsito

.....

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SME | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDUCAÇÃO POR TODOS E PARA TODOS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

SESSÃO PÚBLICA DE SORTEIO PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DOS CREDENCIADOS À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E RESPECTIVA PUBLICAÇÃO REFERENTE AO PERÍODO DE INSCRIÇÃO DE 24/08/2026 A 16/10/2026

Aos vinte e três dias do mês de outubro de dois mil e vinte e seis, nas dependências do Paço Municipal, reuniu-se a Comissão de Contratação para realizar a sessão pública de sorteio para definição da ordem dos credenciados à prestação dos serviços e respectiva publicação referente ao período de inscrição de 24/08/2026 a 16/10/2026, conforme prevê o Edital nº 001/2024. Deu-se início o sorteio, sendo:

Posição sorteada	Nome sorteado
314	Maria Clara Pereira de Oliveira
315	Giulia Tasso de Vito
316	Maiara Caroline Ferreira Teixeira
317	Jenyffer Dayane Procopio Babler
318	Elena Stacheti Silvestre

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SME | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDUCAÇÃO POR TODOS E PARA TODOS

319	Pricila Matanovic Evangelista
320	Célia Moraes de Castilho Haddad

O resultado do sorteio será disponibilizado no Jornal Oficial. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião e segue assinada pelos presentes.

Amparo, 23 de outubro de 2026.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO	
Victória Cardoso de Oliveira	Victoria C Oliveira
Renata Reale	—
Alessandra Maria Aquino Canivezi	Canivezi
Nádia Cristina Sitta Voltan	Voltan
Simone Cassiani	

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SME | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDUCAÇÃO POR TODOS E PARA TODOS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2024
EDUCAÇÃO FÍSICA

SESSÃO PÚBLICA DE SORTEIO PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DOS CREDENCIADOS À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E RESPECTIVA PUBLICAÇÃO REFERENTE AO PERÍODO DE INSCRIÇÃO DE 24/08/2026 A 16/10/2026

Aos vinte e três dias do mês de outubro de dois mil e vinte e seis, nas dependências do Paço Municipal, reuniu-se a Comissão de Contratação para realizar a sessão pública de sorteio para definição da ordem dos credenciados à prestação dos serviços e respectiva publicação referente ao período de inscrição de 24/08/2026 a 16/10/2026, conforme prevê o Edital nº 003/2024. Deu-se início o sorteio, sendo:

Posição sorteada	Nome sorteado
14	Mary Fernanda Pacheco Dutra Barbosa
15	Viviane Pereira Cavalcante

O resultado será disponibilizado no Jornal Oficial. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião e segue assinada pelos presentes.

Amparo, 22 de outubro de 2026.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO	
Victória Cardoso de Oliveira	Victoria C Oliveira
Renata Reale	—
Alessandra Maria Aquino Canivezi	Canivezi
Nádia Cristina Sitta Voltan	Voltan
Simone Cassiani	

CEMMIL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguaí - Amparo - Araras - Carapicuíba - Casa Branca - Espírito Santo do Pinhal - Leme - Mococa - Mogi Guaçu
Mogi Mirim - Pirassununga - São João da Boa Vista - São José do Rio Pardo - Vargem Grande do Sul

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Luiz Baiochi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP.
CEP. 13845-437 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

EDITAL RESUMIDO DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO Nº 015/2026

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**, através do seu Superintendente Sr. Ivair Luiz Biazotto, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de acordo com o Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, divulga e estabelece normas para a abertura das inscrições para realização de **PROCESSO SELETIVO DE PROVAS** em datas, locais e horários a serem definidos, destinado a selecionar candidatos para provimento do emprego de Serviços Gerais sob regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, ficando o candidato sujeito ao período de experiência, de acordo com o parágrafo único do artigo 445 da CLT.

O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data de publicação do Edital de Homologação.

Observadas as disposições constitucionais e, em particular, as normas contidas no Edital Completo, faz saber que os trabalhos do Processo Seletivo estarão sob a responsabilidade e serão executados pela empresa **SigmaRH Recursos Humanos Ltda.**, supervisionada pela Comissão de Processos Seletivos.

Das Disposições Preliminares

Os princípios norteadores do presente Processo Seletivo estão fundamentados na Constituição Federal, bem como regulamentos internos do Consórcio Intermunicipal CEMMIL. Os princípios, fundamentos, administração e execução do Processo Seletivo serão regidos pelo Edital Completo e executados pela **SigmaRH,** cabendo ao Consórcio Intermunicipal CEMMIL o acompanhamento, através da Comissão de Processos Seletivos.

O Processo Seletivo de Provas destina-se a selecionar candidatos para provimento do emprego do quadro do CEMMIL estabelecido na **TABELA I** abaixo, bem como das vagas que vierem a surgir ou que, por necessidade da Administração precisarem ser preenchidas, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo. As contratações ocorrerão nos moldes da CLT, ficando o candidato sujeito ao período de experiência, de acordo com o parágrafo único do artigo 445 da CLT. O provimento se dará no quantitativo de vagas disponibilizadas, escolaridade/habilitação exigida, jornada de trabalho, atribuições e salários e na forma como se encontram estabelecidos no Edital Completo e seus Anexos.

TABELA I - As Provas desta Tabela serão realizadas na cidade de **AMPARO/SP**

EMPREGO E VAGAS – PRIORITARIAMENTE PARA TRABALHAR NA CIDADE DE AMPARO/SP

Emprego	Vagas	Venc. (*) R$	C/H h/Sem.	Requisitos Mínimos Exigidos	Provas
Serviços Gerais (Amparo)	CR	1.880,28	44	Ensino Fundamental Incompleto	Objetiva + Ap. Física

(*) BENEFÍCIOS:

- **Vale Alimentação**: R$ 522,30 (quinhentos e vinte e dois reais e trinta centavos).
- **Auxílio Transporte**: R$ 273,69 (duzentos e setenta e três reais e sessenta e nove centavos).
- **Adicional de Insalubridade**: para o emprego de **Serviços Gerais**.

CR = Cadastro Reserva.
Todas as etapas constantes no Edital Completo serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

- **VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO: R$ 33,35 (trinta e três reais e trinta e cinco centavos)**

NÃO SERÃO ACEITOS PAGAMENTOS REALIZADOS VIA PIX. A taxa de inscrição deverá ser paga exclusivamente por meio do boleto bancário emitido pelo sistema de inscrições.

Os profissionais aprovados e contratados, nos moldes do Edital Completo, prestarão serviço no Município de Amparo/SP conforme demanda.
A critério do Consórcio CEMMIL, em função de demandas de serviços, os empregados poderão prestar serviços na área de abrangência do consórcio.
O regime jurídico dos empregados é o da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, sob regime de proteção do emprego pelo Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
A carga horária semanal e as escalas de trabalho previstas na Tabela I serão adequadas, quando aplicável, às disposições da Emenda Constitucional nº 141, de 16 de outubro de 2026, especialmente quanto à duração máxima semanal do trabalho e ao repouso semanal remunerado, observados os respectivos prazos de vigência, as regras de transição e os regimes de compensação legalmente admitidos, sem qualquer redução salarial.
A atribuição do emprego consta no **Anexo V** do Edital Completo.
As vagas para o emprego do Processo Seletivo referem-se à necessidade atual da demanda do CEMMIL, podendo, durante o período de vigência do Processo Seletivo, surgirem e serem convocados os candidatos aprovados para preenchimento de novas vagas ocasionadas.
A convocação para as vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade deste Processo Seletivo observará rigorosamente a ordem de classificação geral e as listas especiais de pessoas com deficiência e de pessoas negras, na proporção estabelecida nos **Capítulos V e VI** do Edital Completo.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
Aguaí - Amparo - Araras - Carapicuíba - Casa Branca - Espírito Santo do Pinhal - Leme - Mococa - Mogi Guaçu
Mogi Mirim - Pirassununga - São João da Boa Vista - São José do Rio Pardo - Vargem Grande do Sul
CNPJ: 05.012.725/0001-13
Escritório: Rua Luiz Baiochi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP.
CEP. 13845-437 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

Das Inscrições

A inscrição do candidato implica o conhecimento prévio e a tácita e expressa aceitação das instruções e normas estabelecidas no Edital Completo e seus Anexos.

AS INSCRIÇÕES serão efetuadas exclusivamente pela internet, no *site* **www.sigmarh.com.br**:

- Das **8 horas** do dia **26 DE OUTUBRO DE 2026 (segunda-feira)**
- Até às **16 horas** do dia **18 DE NOVEMBRO DE 2026 (quarta-feira)**
- Pagamento do Boleto até dia **19 DE NOVEMBRO DE 2026 (quinta-feira)**

As provas serão realizadas na cidade de Amparo/SP.

Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:

a) Acessar o *site* **www.sigmarh.com.br**, clicar em "Inscrições Abertas" na área destinada ao **Consórcio Intermunicipal CEMMIL Nº 015/2026 - AMPARO**.
b) Se já for cadastrado entrar com o CPF e senha, se não for cadastrado entrar com seu CPF e CEP.
c) Preencher todos os campos do formulário de inscrição e clicar em "Cadastrar". Após a aceitação o interessado receberá um e-mail automático confirmando o preenchimento do formulário, para isso o interessado **deverá ter preenchido corretamente, no formulário, um endereço de e-mail válido**.
d) A seguir o interessado visualizará a página do "Status da Inscrição", clicar em "Boleto Bancário".
e) Imprimir o Boleto para pagamento do valor da inscrição de **R$ 33,35**, em qualquer agência bancária, lotérica, terminal de autoatendimento ou por aplicativo bancário.
e1) Recomenda-se pagar o boleto 01 (um) dia após sua emissão, devido ao registro bancário.
e2) A taxa de inscrição deverá ser paga exclusivamente por meio do boleto bancário emitido pelo sistema de inscrições.
e3) NÃO SERÃO ACEITOS PAGAMENTOS VIA PIX, agendamento com data posterior ao vencimento ou por meio de depósito ou transferência entre contas.
f) Após o pagamento do Boleto, **que poderá ser efetuado até dia 19 DE NOVEMBRO DE 2026 (quinta-feira)**, será enviado ao candidato, no prazo de 3 (três) dias úteis, um e-mail de confirmação de pagamento, efetivando a inscrição.
g) Para confirmar o deferimento da inscrição veja o **Capítulo III** do Edital Completo.

Após o preenchimento do formulário eletrônico, o candidato deverá imprimir o documento (boleto bancário) para o pagamento do valor da inscrição. Este será o seu registro provisório de inscrição.

O pagamento do valor da inscrição (quitação do boleto bancário) deverá ser efetuado em qualquer agência bancária, lotérica, terminal de autoatendimento ou por aplicativo bancário, até o dia **19 DE NOVEMBRO DE 2026 (quinta-feira)**, dentro do horário de compensação bancária. A inscrição com pagamento feito por aplicativo bancário que não for compensado na data de vencimento será indeferida, assim como, o comprovante de agendamento bancário não será aceito como comprovação de pagamento de taxa de inscrição.

É DE RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO CONFERIR O EMPREGO QUE CONSTA NO CAMPO "INSTRUÇÕES" DO BOLETO ANTES DE EFETUAR O PAGAMENTO.

A SigmaRH, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior ao dia **19 DE NOVEMBRO DE 2026 (quinta-feira)**. As solicitações de inscrições realizadas com pagamento após esta data não serão acatadas, serão indeferidas e não haverá devolução da importância paga.

Os candidatos "**Pessoas com Deficiência**" deverão verificar o **Capítulo V**, do Edital Completo, para encaminhamento de documentos necessários.

Os candidatos "**Pessoas Negras**" deverão verificar o **Capítulo VI**, do Edital Completo, para encaminhamento de documentos necessários.

O candidato poderá solicitar a isenção do valor da inscrição, nos dias **26 e 27 de outubro de 2026**, das 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, no Paço Municipal (**na recepção do 2º prédio**): Av. Bernardino de Campos, nº 705 - Centro - Amparo/SP, conforme informações no **item 2.12** do Edital Completo.

Fazem parte do Edital Completo:

Anexo I - Conteúdos Programáticos para a Prova Objetiva;
Anexo II - Instruções para a Prova de Aptidão Física;
Anexo III - Modelo de Requerimento - Pessoas com Deficiência;
Anexo IV - Modelo de Declaração - Pessoas Negras;
Anexo V - Atribuição do Emprego;
Anexo VI - Cronograma de Execução.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Mogi Guaçu, 23 de outubro de 2026.

IVAIR LUIZ BIAZOTTO
Superintendente do CEMMIL

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS
Rua José Bonifácio, 300 – Caixa Postal 62 – Amparo/SP – CEP: 13900-904
Telefone (19) 3808-8400 – CNPJ 43.467.992/0001-74 – IE 168.131.370.116
www.saaeamparo.sp.gov.br contato@saaeamparo.sp.gov.br

PORTARIA Nº 81, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

A **SUPERINTENDENTE** do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE AMPARO**, no uso de suas atribuições conferidas pelas Leis Municipais nº 637, de 14 de janeiro de 1969, e nº 3.841 de 05 de outubro de 2015, resolve:

Artigo 1º - Instaurar o Processo de Sindicância Administrativa destinado à apuração e penalização, se for o caso, quanto aos fatos relacionados ao Processo Administrativo nº 4284/2026.

Artigo 2º - Constituir a Comissão, composta pelos seguintes servidores públicos municipais, todos efetivos e estáveis:

Matheus Franco Penteado Feres - Presidente
Daniela Pagan Carlini - Membro
Darci Donisete Loner - Membro

Artigo 3º - Compete à Comissão proceder à apuração completa dos fatos, colhendo informações, documentos, depoimentos e demais elementos necessários ao esclarecimento das irregularidades apontadas, observando rigorosamente os procedimentos, prazos e competências previstos na Instrução Normativa n° 17, de 31 de janeiro 2023, da Lei n° 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e da vigente Constituição Federal.

Artigo 4º - A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável na forma normativa, para conclusão dos trabalhos e elaboração do Relatório Final.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Amparo/SP, 23 de outubro de 2026.

FERNANDA TEIXEIRA
Superintendente

Publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado em local de costume.

MAITÊ FRANCO
Chefe de Gabinete